



## MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

### TERMO ADITIVO Nº 1º/2025

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura  
CNPJ: 27.136.980/0002-91

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] de Paula  
Número do CPF: 955.xxx.xxx-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001-Coordenação geral de Gestão e Administração-CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58005- Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Nome da autoridade competente: Maria [REDACTED] de Sena

Número do CPF: \*\*\*.874.104-\*\*

Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 16 de maio de 2024.

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 - UFRPE

#### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Fortalecimento da cadeia produtiva da aquicultura no Sertão, com foco especial no estado de Pernambuco, tem como objetivo primordial aprimorar as condições socioeconômicas das comunidades locais. Esse esforço se materializa por meio da construção do Núcleo de Aquicultura e Pesca na UAST e a aquisição dos equipamentos necessários para garantir seu funcionamento pleno. Com essa iniciativa, busca-se promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e contribuir para a melhoria das condições de vida das comunidades locais e da região como um todo.

#### 4. VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Execução Descentralizada, passa a ser 12 de fevereiro de 2027.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Tendo em vista a ausência do recurso financeiro ou o atraso no seu repasse, faz-se indispensável a atualização dos orçamentos e das datas para adequação às condições atuais.

#### 6. ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

A descrição das ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED: (item 04), o período para alcance das metas passa a ser o apresentado no cronograma físico-financeiro (item 09), cronograma de desembolso (item 10) e plano de aplicação consolidado - PAD (item 11) do plano de trabalho atualizado.

## 7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais itens e condições não alterados por este Termo Aditivo

## 8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)

**FERNANDA [REDACTED] DE PAULA**

Secretaria Nacional de Aquicultura.

Pelo Município/Estado/Entidade:

(assinado eletronicamente)

**Maria [REDACTED] de Sena**

Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **MARIA [REDACTED] DE SENA, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] de Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 12/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43213800** e o código CRC **694B2C0C**.

**Referência:** Processo nº 00350.009864/2023-11

SEI nº 43213800



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 74/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

CNPJ: 27.136.980/0002-91

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] Paula

Número do CPF: 955.xxx.xxx-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001- Coordenação geral de Gestão e Administração-CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58005- Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural de Pernambuco

CNPJ: 24.416.174/0001-06

Nome da autoridade competente: Marcelo [REDACTED] Leão

Número do CPF:\*\*\*.836.884-\*\*

Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) Identificação do

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153165 - UFRPE

**3. OBJETO:**

Fortalecimento da cadeia produtiva da aquicultura no Sertão, com foco especial no estado de Pernambuco, tem como objetivo primordial aprimorar as condições socioeconômicas das comunidades locais. Esse esforço se materializa por meio da construção do Núcleo de Aquicultura e Pesca na UAST e a aquisição dos equipamentos necessários para garantir seu funcionamento pleno. Com essa iniciativa, busca-se promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e contribuir para a melhoria das condições de vida das comunidades locais e da região como um todo.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

A proposta para a construção do Núcleo de Aquicultura e Pesca do Sertão (NEAPS) seguirá quatro níveis fundamentais para garantir o seu desenvolvimento bem-sucedido: 1) Levantamento e diagnóstico das necessidades para a construção: Nesse estágio, serão realizados estudos abrangentes e reuniões de planejamento conduzidas pela equipe do projeto. A colaboração com especialistas na área será fundamental, e todas as contribuições serãometiculosamente registradas e incorporadas ao projeto final. A coleta de dados e informações será abrangente, garantindo que o NEAPS seja desenvolvido da maneira mais eficaz e alinhada com as necessidades identificadas. 2) Construção e adequação da infraestrutura: Após a conclusão da fase de diagnóstico, o próximo passo será a construção e adequação das instalações físicas do NEAPS. Isso incluirá a construção de laboratórios, tanques de cultivo, áreas de pesquisa e instalações de ensino. A infraestrutura será projetada de acordo com as necessidades identificadas na etapa anterior, garantindo que o espaço seja eficaz para fins de pesquisa, treinamento e extensão. 3) Aquisição e instalação de equipamentos: Uma parte crucial do processo será a aquisição e instalação dos equipamentos necessários para as atividades do NEAPS. Isso incluirá equipamentos de pesquisa e aquicultura para apoiar a condução dos experimentos, cursos práticos e estudos. A escolha cuidadosa desses equipamentos será essencial para o sucesso das operações do núcleo. 4) Capacitações e qualificações: A última etapa do projeto envolverá a organização de programas de capacitação e qualificação, tanto para estudantes como para a comunidade em geral. Isso incluirá a realização de cursos, workshops e treinamentos ministrados por especialistas no campo da aquicultura, visando capacitar profissionais, estudantes e aquicultores locais. Essa capacitação será essencial para maximizar o impacto do NEAPS na região e na área de aquicultura como um todo. Em resumo, a metodologia proposta abrange desde a identificação das necessidades até a construção da infraestrutura, a aquisição de equipamentos e a realização de capacitações, garantindo que o NEAPS seja um recurso valioso para a comunidade e contribua significativamente para o desenvolvimento da aquicultura no Sertão. Uma vez aprovada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e estabelecida a parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UFRPE/UAST), será formada uma comissão de gestão composta por representantes do MPA, docentes e discentes da universidade. Essa comissão terá a responsabilidade de monitorar de forma regular o progresso do projeto, conduzir avaliações periódicas, realizar diagnósticos, e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas. Dessa forma, asseguraremos total transparência na utilização dos recursos obtidos.

METAS	PRODUTOS	RESULTADOS
<b>Meta 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
Realização dos serviços preliminares com a instalação do canteiro de obra e ligação provisória de água e elétrica	Placa e barracão de obra, sanitário, vestiário com chuveiro, limpeza do terreno e execução do tapume; Ligações Provisórias de água e elétrica.	Início das obras.
<b>Meta 2 - INFRA-ESTRUTURA/FUNDAÇÃO SIMPLES</b>		
Execução da infraestrutura básica e fundação simples, incluindo escavação, reaterro, compactação, instalação de postes de iluminação e rede elétrica necessária	Base estrutural concluída e preparada para suportar as construções futuras.	Fundação robusta e eficiente, garantindo a segurança e estabilidade das edificações do NEAPS.
<b>Meta 3 - ALVENARIA</b>		

Construção de casa de bombas	Construção da casa de bombas, abrangendo atividades de escavação, concretagem, vedação, pintura, instalação elétrica e montagem de laje, além da instalação de uma bomba centrífuga com motor trifásico.	Casa de bombas construída e equipada, pronta para operação.
<b>Meta 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
Instalações elétricas necessárias	Execução das instalações elétricas, incluindo a instalação de postes de iluminação e adequação da rede elétrica necessária para as edificações do NEAPS.	Sistema elétrico instalado e plenamente funcional.
<b>Meta 5 - COBERTURA</b>		
Cobertura	Execução da cobertura das edificações, protegendo as estruturas contra intempéries.	Cobertura finalizada e instalada em todas as construções.
<b>Meta 6 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>		
Instalações hidráulicas e sanitárias necessárias.	Implementação completa dos sistemas hidráulicos e sanitários, garantindo abastecimento de água e destinação correta dos efluentes.	Sistemas hidráulicos e sanitários instalados e em pleno funcionamento
<b>Meta 7 - GERENCIAMENTO DE OBRA</b>		
Equipe técnica	Planejamento e acompanhamento técnico das atividades da obra, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme cronogramas e padrões de qualidade.	Obra gerenciada de forma eficiente, assegurando conformidade com as metas estabelecidas.
<b>Meta 8 - OBTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURADORES</b>		
Estruturação dos laboratórios e do NEAPS	Multiparâmetro, rede de despesca, transfish, incubadoras, caixas de água, filtros, Balanças, bombas, aeradores, frezzers, caiques, embarcações, etc	Laboratórios e demais instalações do NEAPS equipados e operacionais.
<b>Meta 9 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS</b>		
Taxa de administração	Gerenciamento administrativo e financeiro eficiente dos recursos alocados, garantindo sua correta aplicação conforme as diretrizes do TED.	Gestão financeira transparente e alinhada com as metas do projeto.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A busca pela excelência no ensino superior requer a implementação de projetos que aprofundem o conhecimento dos estudantes, integrem a prática à vida acadêmica e aprimorem os currículos. A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), notadamente sua Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), está localizada em uma região do semiárido nordestino, onde a escassez de recursos hídricos é um constante desafio. Por estar exatamente nesta região que a UAST necessita de um olhar mais atento, pois enfrenta a carência de políticas públicas destinadas à estruturação, principalmente no que diz respeito ao curso de Engenharia de Pesca. Portanto, a promoção de projetos que atendam a essas necessidades se torna crucial não apenas para a instituição, mas também para a comunidade local, proporcionando soluções educacionais e de pesquisa que abordam desafios regionais significativos. Nesse contexto, é imperativo justificar a construção de viveiros de aquicultura e laboratórios como uma iniciativa para o desenvolvimento econômico e social da região. Os viveiros, em particular, serão projetados para o cultivo de espécies aquáticas com baixo consumo de água e tecnologias de reaproveitamento, minimizando a necessidade de reposição de água e alinhado com o cenário local de cultivo nessas estruturas. A proposta central visa, assim, à edificação de viveiros de cultivo e estruturação de laboratórios no âmbito do Núcleo de Estudos em Aquicultura e Pesca do Sertão (NEAPS) da UAST/UFRPE. Esses viveiros e laboratórios têm como propósito viabilizar a condução de projetos interdisciplinares que abrangem áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação. Esta integração não somente estreitará a conexão entre os princípios teóricos e sua aplicação prática para os futuros profissionais, mas também funcionará como uma ferramenta essencial para mitigar os desafios relacionados à reprovação e evasão no curso. Além disto, essa iniciativa está perfeitamente alinhada com as metas delineadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRPE para o período de 2021 a 2030, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e combater a insegurança alimentar no Sertão Nordestino. O Curso de Engenharia de Pesca da UAST desempenha um papel crucial na integração e no desenvolvimento da região, com foco especial no Semiárido Pernambucano. Este curso tem se destacado por suas atividades abrangentes de ensino, pesquisa e extensão, incluindo a organização de eventos técnico-científicos relevantes, como simpósios, mostras e semanas de engenharia de pesca, onde alunos desempenham um papel ativo na organização e apresentação. A região do Sertão do Pajeú e arredores do município de Serra Talhada abrigam um grande potencial para a pesca artesanal e o cultivo de organismos aquáticos. No entanto, a região enfrenta diversos desafios, como a irregularidade das chuvas, desmatamento, poluição dos recursos hídricos e políticas inadequadas que afetam o desenvolvimento sustentável dessas atividades. Deste modo, a promoção da aquicultura, incluindo a produção de peixes e camarões, emerge como uma ferramenta fundamental para o progresso do Semiárido. No entanto, o Curso de Engenharia de Pesca, localizado no coração do Sertão, na cidade de Serra Talhada, carece de estruturas básicas, como viveiros e laboratórios bem equipados para a capacitação de recursos humanos e atendimento às demandas da região. A falta de tais recursos essenciais representa um obstáculo significativo para a formação de profissionais capazes de enfrentar os desafios presentes na região e impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades aquicultura. O curso de Engenharia de Pesca na UAST, prestes a completar duas décadas de existência, enfrenta um desafio significativo: a falta de uma infraestrutura adequada que atenda às necessidades de alunos, professores e a comunidade em geral. Esta lacuna impede o pleno desenvolvimento de estudos, a realização de cursos, eventos e outras atividades essenciais para o curso e a sociedade. Nesse contexto, o projeto em questão desempenha um papel crucial na resolução de um problema recorrente no Brasil: a concentração excessiva de recursos e infraestrutura em grandes centros urbanos. Assim, a promoção da interiorização emerge como uma ação indispensável para mitigar essa desigualdade e garantir que regiões menos urbanizadas também tenham acesso a educação de qualidade e oportunidades de desenvolvimento econômico e social. Portanto, a criação do NEAPS poderá ser considerado um fato histórico e um divisor de águas para esta região tão carente de políticas públicas

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( x)Sim

( )Não

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano detrabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso

III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descharacterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano detrabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ouentidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas noTED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará ascharacterísticas da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos,entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembrode 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso

III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos,ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais oufundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsãoexpressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentosjurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais – D.A.O e demais custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; taxa de administração; e consultoria técnica, contábil e jurídica, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020.

## **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim

<b>Meta 1</b>	SERVIÇOS PRELIMINARES Realização dos serviços preliminares com a instalação do canteiro de obra e ligação provisória de água e elétrica	Unidade	1	R\$ 30.321,10	R\$ 30.321,10	fev/2025	jan/2027
PRODUTO	Instalação de Placa e barracão de obra, sanitário, vestíario com chuveiro, limpeza do terreno e execução do tapume e ligações provisórias de água e elétrica realizadas.						
<b>Meta 2</b>	INFRA-ESTRUTURA/FUNDAÇÃO SIMPLES Execução da infraestrutura básica e fundação simples, incluindo escavação, reaterro, compactação, instalação de postes de iluminação e rede elétrica necessária	Unidade	1	R\$ 89.131,24	R\$ 89.131,24	fev/2025	jan/2027
PRODUTO	Base estrutural concluída e preparada para suportar as construções futuras, garantindo a segurança e estabilidade das edificações do NEAPS.						
<b>Meta 3</b>	ALVENARIA Construção de casa de bombas com, abrangendo atividades de escavação, concretagem, vedação, pintura, instalação elétrica e montagem de laje, além da instalação de uma bomba centrífuga com motor trifásico	Unidade	1	R\$ 4.873,56	R\$ 4.873,56	fev/2025	jan/2027
PRODUTO	Casa de bombas construída e equipada, pronta para operação.						
<b>Meta 4</b>	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Execução das instalações elétricas, incluindo a instalação de postes de iluminação e adequação da rede elétrica necessária para as edificações do NEAPS.	Unidade	1	R\$ 37.851,42	R\$ 37.851,42	fev/2025	jan/2027

PRODUTO	Sistema elétrico instalado e plenamente funcional.						
<b>Meta 5</b>	COBERTURA Execução da cobertura das edificações, protegendo as estruturas contra intempéries.	Unidade	1	R\$ 1.682,14	R\$ 1.682,14	fev/2025	jan/2027
PRODUTO	Cobertura finalizada e instalada em todas as construções.						
<b>Meta 6</b>	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS Implementação completa dos sistemas hidráulicos e sanitários, garantindo abastecimento de água e destinação correta dos efluentes.	Unidade	1	R\$ 27.321,59	R\$ 27.321,59	fev/2025	jan/2027
PRODUTO	Sistemas hidráulicos e sanitários instalados e em pleno funcionamento.						
<b>Meta 7</b>	GERENCIAMENTO DE OBRA Planejamento e acompanhamento técnico das atividades da obra, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme cronogramas e padrões de qualidade	Unidade	1	R\$ 20.921,27	R\$ 20.921,27	fev/2025	jan/2027
PRODUTO	Obra gerenciada de forma eficiente, assegurando conformidade com as metas estabelecidas.						
<b>Meta 8</b>	OBTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURADORES Multiparâmetro, rede de despesca, transfish, incubadoras, caixas de água, filtros, Balanças, bombas, aeradores, frezzers, caiaques, embarcações, etc	Unidade	1	R\$ 237.897,18	R\$ 237.897,18	fev/2025	jan/2027
PRODUTO	Laboratórios e demais instalações do NEAPS equipados e operacionais.						

<b>Meta 9</b>	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS Gerenciamento administrativo e financeiro eficiente dos recursos alocados, garantindo sua correta aplicação conforme as diretrizes do TED.	Unidade	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	fev/2025	jan/2027
PRODUTO	Gestão financeira transparente e alinhada com as metas do projeto.						

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
fevereiro/2025	R\$ 500.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.51 - Obras e instalações	<b>Não</b>	R\$ 212.102,32
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente	<b>Não</b>	R\$ 237.897,68
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>Sim</b>	R\$ 50.000,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

#### 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

**Maria [REDACTED] Sena**  
Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco

#### 13. APROVAÇÃO

Local e data

**Fernanda [REDACTED] Paula**  
Secretária Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **MARIA [REDACTED] SENA, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 12/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43213835** e o código CRC **60C5018B**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

## EXTRATO

Processo nº 00350.009864/2023-11

Interessado: Ministério da Pesca e Aquicultura

Espécie: 1º Termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº.  
74/2023

Processo nº : 00350.009864/2023-11

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

Unidade Descentralizada: Universidade Federal Rural de Pernambuco

Objeto: o prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada passa a ser até 12 de fevereiro de 2027.

Data da Assinatura: 12/06/2025

Signatário Unidade Descentralizadora: Fernanda Gomes de Paula - Secretaria Nacional de Aquicultura

Signatário Unidade Descentralizada: Maria José de Sena - Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco

(assinado eletronicamente)  
**FERNANDA [REDACTED] PAULA**  
Secretária  
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] Paula**,  
**Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 18/06/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43324368** e o código CRC **B5A0649E**.